



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
 CARTÓRIO Vara Civil

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO

AUTOS 7002357-36.2024 R 22.0022 AÇÃO Execução  
 AUTOR(A): Marcelo de Souza Neto  
 RÉ(U): Sidnei Simões

AUTO DE Pinhara e Avaliação

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2024, nesta cidade, comarca e município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao respeitável Mandado expedido nos autos acima devidamente qualificados, em diligência, após as formalidades legais, procedi(emos) a Pinhara e Avaliação a seguir discriminada:

- O(uma) feição de imóvel rural medindo 3,5000 ha, ou 1,4463 al- quixis/paulista (unidade de medida mais utilizada na região), a ser desmembrada do imóvel rural denominado Lote 367-B, Gleba 02-A/ Bom Princípio/Sítio Bacuri, localizada na linha 41, km 07, medindo em sua totalidade 20,9261 ha, com as seguintes informações descritas jun- to a cópia de Escritura Pública em anexo.

- Requisito de que, a ser parte do imóvel objeto da presente pinhara e avaliação (3,50 ha), trata-se de uma área totalmente aluvial (forma- da em pastagem) a qual, atualmente e durante a execução do trabalho, possuído por Sidnei Simões (arrendatário principal), localizada para a linha 41, us- ando localizada ao lado esquerdo da propriedade, possuído como referência de área limítrofe, a cerca existente com o imóvel limítrofo pertencente ao Sr. Euandir Adami, onde os limites pertencem ao imóvel, devido que a propriedade incumbe-se parcialmente cercada (cerca de arame lizo), bem como, existe uma plantação de cacau na co- ra parte do imóvel objeto da presente pinhara.

- Por fim, considerando o exposto, avalio o imóvel em R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Feita(o) a Pinhara e Avaliação deposei(amos) em poder e guarda do sr. Sidnei Simões residente e domiciliado neste município na Linha 41, km 07, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem que lhe é depositado sem prévia autorização do MM. Juiz do feito, sob as penas da lei. E, para constar, lavrei(amos) o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça:

O Depositário:

Ciente: 06/09/24

Requerido:

Marcelo de Souza Neto  
 Oficial de Justiça  
 C.T. 12578-9



U3hBM0RuTXBwDXRwR3k1OU9CVzQ2twOUMxaE5xSF11KzZBT2R3MU9VL0hxaDIYaUVjSG9Pek9HeHloMzdZLw==  
 Assinado eletronicamente por: MARCELO DE SOUZA NETO - 09/09/2024 09:55:55  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2409090955590000000106415503>  
 Número do documento: 2409090955590000000106415503

Num. 110862183 - Pág. 1



OEpRMmXRmJUdnFBWWhpM0JWdWtQRG1IQ3YzeSthSy9pUthYK3dDN1NQb0dnOE5vSDFXmKwUpkUWtYeGFZcg==  
 Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA COSTA - 10/09/2024 08:08:21  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091008082120700000106463868>  
 Número do documento: 24091008082120700000106463868

Num. 110913058 - Pág. 7